



DIÁRIO OFICIAL

**Estado do
Rio Grande
do Norte**

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. FERNANDO ANTONIO DA CÂMARA FREIRE, GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

ANO 62

NATAL, 05 DE DEZEMBRO DE 1995 - TERÇA-FEIRA

NÚMERO: 8.654

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.838 de 04 de dezembro de 1995

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de R\$ 170.353.534,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de R\$ 152.379.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil reais), destinados à cobertura de deficit orçamentários dos Poderes Legislativo e Executivo e do Ministério Público, pertinentes às dotações de pessoal e encargos sociais e das transferências compulsórias a Municípios, constantes da programação estabelecida pela Lei nº 6.754, de 28 de dezembro de 1994.

Art. 2º. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite de R\$ 17.974.534,00 (dezesete milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais), destinados à instituição e financiamento da programação estabelecida no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. O Decreto de abertura dos créditos esta belecerá o detalhamento por natureza das despesas e os critérios de alocação da sua estrutura.

Art. 3º. As fontes de recursos necessárias à compensação dos créditos a que se referem os artigos 1º e 2º são provenientes do excesso de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Cota-parte do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e convênios com órgãos federais, realizados e previstos neste exercício, em consonância com o que preceitua o artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 04 de dezembro de 1995,
107ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Gilson José Fernandes Marcelino

18000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
18101 - GABINETE DO SECRETARIO

ANEXO I

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESP.FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03.07.021.2247	F	16.000.000	16.000.000	0	0	0	0	0	0
ENCARGOS COM INATIVOS	101	16.000.000	16.000.000	0	0	0	0	0	0
Asssegurar os recursos necessarios ao pagamento das despesas com inativos deste Orgao.									
TOTAL		16.000.000	16.000.000	0	0	0	0	0	0
FISCAL		0	0	0	0	0	0	0	0
SEGURIDADE		16.000.000	16.000.000	0	0	0	0	0	0

19000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
19102 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESP.FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03.38.021.2967	F	1.621.000	1.621.000	0	0	0	0	0	0
PAGAMENTO DA DIVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS DA ADMINISTRACAO INDIRETA.	100	1.621.000	1.621.000	0	0	0	0	0	0
Pagar despesas com encargos sociais, da Administracao Indireta.									
TOTAL		1.621.000	1.621.000	0	0	0	0	0	0
FISCAL		1.621.000	1.621.000	0	0	0	0	0	0
SEGURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	0

26000 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
26202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
15.01.403.0917	S	353.534	295.541	0	57.993	0	0	0	0
MANTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DO ADOLESCENTE NO MERCADO DE TRABALHO.	281	353.534	295.541	0	57.993	0	0	0	0
Encaminhar ao trabalho adolescentes de ambos os sexos de 14 a 17 anos, advindos dos programas da FUNDAC e de órgãos em parceria, oferecendo bolsa de trabalho, através de convênios com entidades.									
TOTAL		353.534	295.541	0	57.993	0	0	0	0
FISCAL		0	0	0	0	0	0	0	0
SEGURIDADE		353.534	295.541	0	57.993	0	0	0	0

ANEXO II
DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A INCORPORAR NO OGE/95
(RECEITAS)

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA JAN/AGO (a)	PREVISTA SET/DEZ (b)	TOTAL (a + b)	RECEITA ORÇADA (c)	Em R\$ 1,00
					EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A INCORPORAR NO OGE/95 (a + b) - c
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e Comunicação-ICMS	189.556.793	141.104.956	330.661.749	300.661.749	30.000.000
- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados-FPE	217.389.186	191.957.290	409.346.476	269.346.476	140.000.000
- Recursos de Convênios com Órgãos Federais	-	353.534	353.534	-	353.534
TOTAL	406.945.979	333.415.780	740.361.759	570.008.225	170.353.534

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, CARLOS ANTONIO SOARES DA SILVA do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Finanças e Planejamento-USFP, da Secretária de Interior, Justiça e Cidadania.

Palácio Potengi, em Natal, 04 de dezembro de 1995, 107º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Ticiano Duarte

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Coordenador de Defesa Civil, da

Secretaria de Interior, Justiça e Cidadania.

Palácio Potengi, em Natal, 04 de dezembro de 1995, 107º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Ticiano Duarte

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MANOEL MARQUES DE MEDEIROS do cargo em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar, do Escritório de Representação do Governo, no Distrito Federal - Governadoria, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 1º de dezembro de 1995.

Palácio Potengi, em Natal, 04 de dezembro de 1995, 107º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Roberto Brandão Furtado

**DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
IMPrensa - DEI**
DIÁRIO OFICIAL

JOSÉ WILDE DE OLIVEIRA CABRAL
DIRETOR-GERAL

JOSÉ ALEXANDRE PATRIOTA DE AGUIAR
Editor

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Largura da página	26 cm
Altura da página	32 cm
Quantidade de colunas da página	06 col.
Largura da coluna	04 cm
Total de centímetros por página	192 cm

TABELA DE PREÇOS

ASSINATURAS SEMESTRAIS		PREÇO DO EXEMPLAR	
CAPITAL	INTERIOR	PREÇO DO DIA	Nºs. ATRASADOS
R\$ 66,00	R\$ 100,00	R\$ 1,00	R\$ 2,00

PUBLICAÇÃO

Cm/col.....R\$ 5,00

Contato com a editoria após às 18:00 horas, pelo fone: 221.2240

ENDEREÇO:

Av. Junqueira Ayres, 355 - Ribeira - Caixa Postal 232
Fones: Departamento Comercial: 221-2241
Editoria: 221-2240
FAX (084) 221-3559

OBSERVAÇÕES

HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2ª a 6ª feiras das 08:00 às 17:00 horas.

RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas à publicações de matérias só serão aceitas por escrito e até 48 horas após a circulação do jornal.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados em espaço 1 (um), com clareza, usando-se máquinas com tipos limpos e fita preta preferencialmente nova, e cujo teor não apresente caracteres inferiores ao corpo 10 (dez) depois de devidamente reproduzidos com redução. A largura do texto não excederá a 18 cm nem deverá ser inferior a 17 cm. Os folhetos serão aceitos desde que correspondam as "especificações técnicas" e apresentem composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11). O D.E.I. se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas.